

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS SATUBA**

**Telefones: (82) 2126-6520/6521/6525**

**E-mail: [licitacoes.satuba@ifal.edu.br](mailto:licitacoes.satuba@ifal.edu.br)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**  
(Processo Administrativo nº 23041.015375/2020-45)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Alagoas – Campus Satuba, por meio do Departamento de Suprimentos, IFAL - Campus Satuba. Rua 17 de Agosto, S/N – Centro. Satuba – AL, CEP: 57120-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço (por item)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 26/05/2020**

**Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Material de expediente** para o Instituto federal de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Alagoas – Campus Satuba (UASG 158382).

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. IFAL – Reitoria (UASG 158147)

2.2.2. IFAL – Campus Benedito Bentes (UASG 158147);

2.2.3. IFAL – Campus Maceió (UASG 158381);



- 2.2.4. IFAL – Campus Maragogi (UASG 152815);
- 2.2.5. IFAL – Campus Marechal Deodoro (UASG 158380);
- 2.2.6. IFAL – Campus Murici (UASG 152803);
- 2.2.7. IFAL – Campus Palmeira dos Índios (UASG 158383);
- 2.2.8. IFAL – Campus Santana do Ipanema (UASG 152801);
- 2.2.9. IFAL – Campus Piranhas (UASG 152802);
- 2.2.10. IFAL – Campus Arapiraca (UASG 152805);
- 2.2.11. IFAL – Campus Penedo (UASG 152800);
- 2.2.12. IFAL – Campus Coruripe (UASG 156655);
- 2.2.13. IFAL – Campus São Miguel (UASG 152804);
- 2.2.14. IFAL – Campus Batalha (UASG 156660);
- 2.2.15. IFAL – Campus Viçosa (UASG 156656);
- 2.2.16. IFAL – Campus Rio Largo (UASG 156657).

### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ARP**

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**



8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. no país;

8.29.2. por empresas brasileiras;

8.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





8.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



#### 10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

10.8.8. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

10.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 10.11. **Qualificação Técnica:**

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**



17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes.satuba@ifal.edu.br](mailto:licitacoes.satuba@ifal.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua 17 de Agosto, s/n, Centro, Satuba-AL, CEP 57120-000. Prédio central, 1º andar, Setor de Protocolo.**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..



## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua 17 de Agosto, s/n, Centro, Satuba-AL, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

25.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.



Satuba - AL, 13 de Maio de 2020

**Assinatura da autoridade competente**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS SATUBA  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO SRP Nº 01/2020**  
**(Processo Administrativo n.º 23041.015375/2020-45)**

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Aquisição de Material de expediente para o Instituto Federal de Alagoas - IFAL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

**1.2. Órgão Gerenciador:** IFAL – Campus Satuba (UASG 158382).

**1.3. Órgãos Participantes:** IFAL – Reitoria (UASG 158147); IFAL – Campus Arapiraca (UASG 152805); IFAL – Campus Benedito Bentes (UASG 158147); IFAL – Campus Maceió (UASG 158381); IFAL – Campus Marechal Deodoro (UASG 158380); IFAL – Campus Maragogi (UASG 152815); IFAL – Campus Murici (UASG 152803); IFAL – Campus Palmeira dos Índios (UASG 158383); IFAL – Campus Santana do Ipanema (UASG 152801); IFAL – Campus São Miguel dos Campos (UASG 152804); IFAL – Campus Batalha (UASG 156660); IFAL – Campus Viçosa (UASG 156656); IFAL – Campus Rio Largo (UASG 156657); IFAL – Campus Coruripe (UASG 156655); IFAL – Piranhas (UASG 152802) e IFAL – Campus Penedo (UASG 152800).

**1.4. Metas Físicas:** As contratações ocorrerão conforme planilhas a seguir:



### 1.4.1. Relação de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
1	Apontador de lápis com depósito, grande, quadrado, com 01 furo.	UNID	28444	810	2,59	2.097,90	SIM
2	Borracha Apagadora de escrita a lápis. Material: borracha. Cor: branca. Tipo: macia. Características adicionais: <b>Tipo: ponteira</b> . Aplicação: para lápis.	Caixa c/ 50 unid.	56880	77	23,67	1.822,59	SIM
3	Borracha Apagadora, plástica, medindo 44 x 21 x 11mm. Composição: PVC, corantes, glicerina e aglutinantes, com protetor plástico. Ref.: Faber Castell, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	Caixa c/ 24 unid.	56880	89	58,00	5.162,00	SIM
4	Bandeja para papéis, em acrílico, fumê, com 03 andares fixas.	UNID	150278	235	45,39	10.666,65	SIM
5	Bloco para recado em papel amarelo autoadesivo, removível. Medindo <b>38 x 50mm</b> . Bloco com 100 folhas. Adesivo não pode danificar superfícies e nem perder a eficiência da fixação. Ref.: 3M ou Adelbrás, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	Pacote c/ 4 blocos	68500	1340	11,98	16.053,20	SIM
6	Bloco para recado em papel amarelo autoadesivo, removível. Medindo <b>76 x 102mm</b> . Bloco com 100 folhas. Adesivo não pode danificar superfícies e nem perder a eficiência da fixação. Ref.: 3M ou Adelbrás, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão	UNID	68500	1590	12,14	19.302,60	SIM

	2401/2006, 9.3.2 – Plenário).						
7	Caixa Arquivo. Plástico Polionda. Medindo 135x250x360mm. Cor: verde.	UNID	150505	2680	4,01	10.746,80	<b>SIM</b>
8	Caneta Esferográfica, tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas longa vida) transparente e respirador, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita na <b>cor AZUL</b> com duração entre 2.000m e 3.000m, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada. Tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso. (MPOG, IN nº 01, 19/01/10, art. 5º, I.) Ref.: BIC, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	CAIXA COM 50 UNID.	150769	1228	43,16	53.000,48	<b>SIM</b>
9	Caneta Esferográfica, tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) transparente e respirador, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita na <b>cor PRETA</b> com duração entre 2.000m e 3.000m, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada. Tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso. (MPOG, IN n.o 01, 19/01/10, art. 5.o, I.) Ref.: BIC, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	CAIXA COM 50 UNID.	150769	1118	42,17	47.146,06	<b>SIM</b>
10	Caneta Esferográfica, tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) transparente e respirador, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm,	CAIXA COM 50 UNID.	150769	1090	43,80	47.742,00	<b>SIM</b>

	escrita na cor <b>VERMELHA</b> com duração entre 2.000m e 3.000m, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada. Tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso. (MPOG, IN n.o 01, 19/01/10, art. 5.o, I.) Ref.: BIC, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).						
<b>11</b>	Caneta Marca Texto, a base de água, secagem rápida, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente <b>AMARELA</b> , tipo não recarregável, traço 1 a 4 mm.	CAIXA COM 12 UNID.	150769	1054	20,78	21.902,12	<b>SIM</b>
<b>12</b>	Caneta Marca Texto, a base de água, secagem rápida, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente <b>ROSA</b> , tipo não recarregável, traço 1 a 4 mm.	CAIXA COM 12 UNID.	150769	837	25,02	20.941,74	<b>SIM</b>
<b>13</b>	Caneta Marca Texto, a base de água, secagem rápida, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente <b>VERDE</b> , tipo não recarregável, traço 1 a 4 mm.	CAIXA COM 12 UNID.	150769	873	25,02	21.842,46	<b>SIM</b>
<b>14</b>	Cinta elástica para avolumar processos, 4cm de largura por 48cm de comprimento, na cor branca, com impressão na cor verde – IFAL, letra com 2cm, costura reforçada em X (reforço de 1,6cm), separadas com elásticos nas extremidades em pacotes de 50 unidades.	PACOTE C/ 50 UNID	150573	101	83,75	8.458,75	<b>SIM</b>
<b>15</b>	Clips. Tratamento superficial: niquelado. <b>Tamanho 2/0</b> . Material: metal. Formato: paralelo.	CAIXA C/ 100 UNID.	94714	1179	2,69	3.171,51	<b>SIM</b>
<b>16</b>	Clips. Tratamento superficial: niquelado. <b>Tamanho 4/0</b> . Material: metal. Formato: paralelo.	CAIXA C/ 50 UNID.	94714	759	2,80	2.125,20	<b>SIM</b>

17	Clips. Tratamento superficial: niquelado. <b>Tamanho 6/0</b> . Material: metal. Formato: paralelo.	CAIXA C/ 50 UNID.	94714	933	3,63	3.386,79	<b>SIM</b>
18	Clips. Tratamento superficial: niquelado. <b>Tamanho 8/0</b> . Material: metal. Formato: paralelo.	CAIXA C/ 25 UNID.	94714	1706	2,87	4.896,22	<b>SIM</b>
19	Cola, composição à base de amido natural atóxico, livre de solventes e lavável. <b>Tipo bastão</b> . Cor: branca. Aplicação: colagem em papel, cartolina, colagem rápida e limpa sem desperdícios. Não enrugam o papel. Tampa hermética que evita o ressecamento. Não tóxica. Validade mínima 18 meses. Pacote com 10 tubos com 10g cada. Ref. Pritt ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	PACOTE C/ 10 UNID.	31003	342	39,70	13.577,40	<b>SIM</b>
20	Cola, composição polivinil acetato – PVA. Tipo líquida. Cor: branca. Aplicação: escolar. Lavável, não tóxica. Validade mínima 18 meses.	TUBO C/ 40G	31003	1035	3,00	3.105,00	<b>SIM</b>
21	Corretivo em fita, com aparelho aplicador roller. Medindo 4,2mm x 10m, corpo translúcido para visualizar quantidade de fita disponível, cobre qualquer tipo de tinta, invisível após fotocópia, permite escrever imediatamente após o uso. Composição: a base de poliacrilato. Ref. Pritt, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UNID	150769	442	16,23	7.173,66	<b>SIM</b>
22	Corretivo líquido, à base de água, atóxico e inodoro, com tubo corta gotas e pincel aplicador, secagem rápida, para uso em todos os papéis. Validade mínima de 12 meses. Volume: 18ml. Ref. BIC, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID	150769	875	3,64	3.185,00	<b>SIM</b>
23	Envelope, carta, cor branca. Tamanho 114 x 229mm,	UNID	150144	4400	0,18	792,00	<b>SIM</b>

	com janela e CEP.						
<b>24</b>	Envelope, meio ofício, cor branca. Tamanho 176 x 250mm.	PACOTE C/ 10 UNID	150144	3330	4,19	13.952,70	<b>SIM</b>
<b>25</b>	Envelope, ofício, cor branca. Tamanho 260 x 360 mm. <b>O item corresponde a 75% da QUANTIDADE TOTAL. Art. 48, III da LC 123 de 2006.</b>	CX C/ 250 UNID.	150144	2003	100,16	200.620,48	<b>NÃO</b>
<b>26</b>	Envelope, saco grande, cor ouro. Tamanho 310 x 410mm. <b>O item corresponde a 75% da QUANTIDADE TOTAL. Art. 48, III da LC 123 de 2006.</b>	CX C/ 100 UNID.	150144	2698	51,06	137.759,88	<b>NÃO</b>
<b>27</b>	Estilete retrátil 9mm. largo, lâmina em aço temperado, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UNID	132675	455	9,49	4.317,95	<b>SIM</b>
<b>28</b>	Estilete retrátil 18mm. largo, lâmina em aço temperado, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID	132675	515	14,78	7.611,70	<b>SIM</b>
<b>29</b>	Etiqueta adesiva para impressora / copiadora, para endereço. Tamanho 101,6 x 25,4 mm. Folhas tamanho carta.	CAIXA C/ 2.000 ETIQUETAS.	31003	282	48,93	13.798,26	<b>SIM</b>
<b>30</b>	Etiqueta adesiva para impressora / copiadora, para endereço. Tamanho 44,5 x 12,7mm. Folhas tamanho carta.	CAIXA C/ 8.000 ETIQUETAS.	31003	105	46,06	4.836,30	<b>SIM</b>
<b>31</b>	Etiqueta adesiva de preço, 16 x 25 mm. Tarja N° 3C,	ROLO C/ 500	31003	99	4,62	457,38	<b>SIM</b>

	moldura fina. Para uso manual. Utilidade marcação de preço em produtos.	ETIQUETAS					
32	Elástico para pastas. Formato roliço, com ponteiros metálicas ou plásticas, medindo, no mínimo, 23cm, aplicáveis em pastas plásticas, agendas, calendários. Pacote com 50 unidades.	PACOTE C/50 UND	150573	150	45,07	6.760,50	SIM
33	Extrator de grampos. Tipo espátula, em aço inox. Medindo aproximadamente 15,2cm x 1,5cm, para grampos 26/6 e 26/8. Ref.: ACC, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	CAIXA C/ 12 UNID	29262	108	49,36	5.330,88	SIM
34	Fita Adesiva. <b>Tipo durex</b> , monoface adesiva. Medindo 12mm x 50m, TRANSPARENTE. Ref.: 3M, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID	31003	910	2,43	2.211,30	SIM
35	Fita Adesiva. <b>Tipo embalagem</b> / empacotamento, monoface adesiva. Medindo <b>24mm x 50m</b> , TRANSPARENTE. Ref.: 3M, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UNID	31003	1140	3,69	4.206,60	SIM
36	Fita Adesiva. <b>Tipo embalagem</b> / empacotamento, monoface adesiva. Medindo <b>48mm x 50m</b> , TRANSPARENTE. Ref.: 3M, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UNID	31003	2450	5,04	12.348,00	SIM
37	Fita <b>tipo crepe</b> , 18mm de largura e 50m de comprimento.	UNID	31003	910	3,99	3.630,90	SIM
38	Grampeador de Mesa. Estrutura metálica de alta resistência. Tamanho grande. Capacidade de grampo inteiro. Uso de grampos 9/8, 9/10, 9/12 e	UNID	29262	206	88,09	18.146,54	SIM

	9/14. Grampeia até 100 folhas de 75g.						
<b>39</b>	Grampeador de Mesa. Estrutura metálica de alta resistência. Tamanho médio. Capacidade 105-210 grampos. Uso de grampos 24/6 e 26/6. Grampeia até 25 folhas de 75g.	UNID	29262	805	24,50	19.722,50	<b>SIM</b>
<b>40</b>	Grampo para grampeador, em metal, tamanho 26/6.	CAIXA C/ 5.000 UNID	29262	685	5,29	3.623,65	<b>SIM</b>
<b>41</b>	Grampo para grampeador, em metal, tamanho 9/10.	CAIXA C/ 5.000 UNID.	29262	145	20,31	2.944,95	<b>SIM</b>
<b>42</b>	Grampo trilho plástico estendido branco para 200 folhas.	PACOTE C/ 50 UND	29262	445	11,13	4.952,85	<b>SIM</b>
<b>43</b>	Grampo trilho plástico estendido branco para 600 folhas.	PACOTE C/ 50 UND	29262	392	16,39	6.424,88	<b>SIM</b>
<b>44</b>	Lápis, cor verde, corpo em madeira reflorestada, sextavado, diâmetro carga 2, dureza carga HB, sem borracha apagadora, material carga grafite. Ref.: Faber Castell, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UNID	32980	3040	2,11	6.414,40	<b>SIM</b>
<b>45</b>	Lapiseira Técnica, material metal e plástico, com borracha, recarregável, acionamento automático da mina ao escrever, diâmetro carga <b>0,5mm</b> . Ref.: Pentel, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	CAIXA C/ 12 UNID.	32980	80	138,28	11.062,40	<b>SIM</b>
<b>46</b>	Lapiseira Técnica, material metal e plástico, com borracha, recarregável, acionamento automático da mina ao escrever, diâmetro carga <b>0,7mm</b> . Ref.: Pentel, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	CAIXA C/ 12 UNID.	32980	102	183,88	18.755,76	<b>SIM</b>
<b>47</b>	Lapiseira Técnica, material metal e plástico, com borracha, recarregável, acionamento automático da	CAIXA C/ 12 UNID.	32980	87	206,00	17.922,00	<b>SIM</b>

	mina ao escrever, diâmetro carga <b>0,9mm</b> . Ref.: Pentel, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).						
<b>48</b>	Livro Ata, material papel sulfite, quantidade de <b>100 folhas</b> , gramatura 75g/m <sup>2</sup> , comprimento 330 mm, largura 216 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas. Ref.: ACP, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	PACOTE C/ 5 UNID.	68500	98	69,50	6.811,00	<b>SIM</b>
<b>49</b>	Livro Ata, material papel sulfite, quantidade de <b>50 folhas</b> , gramatura 75g/m <sup>2</sup> , comprimento 297 mm, largura 210 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas. Ref.: ACP, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	PACOTE C/ 5 UNID.	68500	93	57,07	5.307,51	<b>SIM</b>
<b>50</b>	Livro Protocolo, material papel off set, quantidade de <b>100 folhas</b> , gramatura 56g/m <sup>2</sup> , comprimento 210mm, largura 150mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas. Ref.: ACP, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID	68500	460	10,51	4.834,60	<b>SIM</b>
<b>51</b>	Marcador de página, na cor vermelha, tamanho: 2,54 x 4,31cm.	CARTELA C/ 100 UNID.	65978	272	14,05	3.821,60	<b>SIM</b>
<b>52</b>	Mídia CD-RW 12X. Tipo regravável, 700MB x 80 min. Acondicionado em capa de plástico duro.	UNID	11304	290	5,83	1.690,70	<b>SIM</b>
<b>53</b>	Mídia DVD+RW 4X. Tipo regravável, 4,7GB x 120 min. Acondicionado em envelope de papel.	UNID	11304	370	6,78	2.508,60	<b>SIM</b>
<b>54</b>	Mina Grafite. Diâmetro <b>0,5mm</b> . Dureza da carga: HB. Comprimento 60mm. Tubo com 12 unidades. Ref.: Pentel, equivalente ou de melhor qualidade.	TUBO C/ 12 UND	32980	300	2,35	705,00	<b>SIM</b>



	(TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2).						
55	Mina Grafite. Diâmetro <b>0,7mm</b> . Dureza da carga: HB. Comprimento 60mm. Tubo com 12 unidades. Ref.: Pentel, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	TUBO C/ 12 UND	32980	402	3,10	1.246,20	<b>SIM</b>
56	Mina Grafite. Diâmetro <b>0,9mm</b> . Dureza da carga: HB. Comprimento 60mm. Tubo com 12 unidades. Ref.: Pentel, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	TUBO C/ 12 UND	32980	352	3,62	1.274,24	<b>SIM</b>
57	Organizador para gavetas. Tipo porta treco, para gavetas de mesa de escritório.	UNID	94714	130	21,11	2.744,30	<b>SIM</b>
58	Organizador para mesa. Tipo porta treco, para mesa, com 03 divisões, em POLIESTIRENO. Cor fumê.	UNID	94714	350	18,44	6.454,00	<b>SIM</b>
59	Papel Cartão. Gramatura 180 g/m <sup>2</sup> . Formato 210 x 297mm. Tipo liso. Cor BRANCA. Pacote com 50 folhas.	PACOTE C/ 50 FOLHAS	71030	2268	18,71	42.434,28	<b>SIM</b>
60	Papel Couchê. Gramatura 90g/m <sup>2</sup> . Tipo brilhante. Tamanho A3. Cor BRANCA. (gramatura maior que 90g/m <sup>2</sup> )	PACOTE COM 250 FOLHAS	71030	593	62,69	37.175,17	<b>SIM</b>
61	Papel Reprográfico. <b>Formato A4</b> , medindo 210 x 297mm. Gramatura 75g/m <sup>2</sup> . Aplicação: para copiadoras e impressoras laser e jato de tinta. Embalagem anti-umidade. <b>NÃO-RECICLADO</b> . Papel procedente de produção de reflorestamento indicado na embalagem, opaco, liso. Cor BRANCA. Resma com 500 folhas. (MPOG, IN nº 01, 19/01/10, art. 5º, I). <b>O item corresponde a 75% da QUANTIDADE TOTAL. Art. 48, III da LC 123 de 2006.</b>	RESMA C/ 500 FOLHAS	71030	6375	22,96	146.370,00	<b>NÃO</b>

62	Papel Reprográfico. <b>Formato A4</b> , medindo 210 x 297mm. Gramatura 75g/m <sup>2</sup> . Aplicação: para copiadoras e impressoras laser e jato de tinta. Embalagem anti-umidade. <b>RECICLADO</b> , opaco, liso. Cor BRANCA. Resma com 500 folhas. (MPOG, IN nº 01, 19/01/10, art. 5º, I). <b>O item corresponde a 75% da QUANTIDADE TOTAL. Art. 48, III da LC 123 de 2006.</b>	RESMA C/ 500 FOLHAS	71030	3390	27,79	94.208,10	<b>NÃO</b>
63	Papel Reprográfico. Formato <b>Ofício 2</b> , medindo 216 x 330mm. Gramatura 75g/m <sup>2</sup> . Aplicação: para copiadoras e impressoras laser e jato de tinta. Embalagem anti-umidade. <b>NÃO-RECICLADO</b> . Papel procedente de produção de reflorestamento indicado na embalagem, opaco, liso. Cor BRANCA. Resma com 500 folhas. (MPOG, IN nº 01, 19/01/10, art. 5º, I).	RESMA C/ 500 FOLHAS	71030	770	31,43	24.201,10	<b>SIM</b>
64	Papel Reprográfico. Formato <b>Ofício 2</b> , medindo 216 x 330mm. Gramatura 75g/m <sup>2</sup> . Aplicação: para copiadoras e impressoras laser e jato de tinta. Embalagem anti-umidade. <b>RECICLADO</b> , opaco, liso. Cor BRANCA. Resma com 500 folhas. (MPOG, IN nº 01, 19/01/10, art. 5º, I).	RESMA C/ 500 FOLHAS	71030	280	36,69	10.273,20	<b>SIM</b>
65	Papel Reprográfico, <b>Formato A3</b> , medindo 297 x 420mm. Gramatura 75g/m. Aplicação: para copiadoras e impressoras laser e jato de tinta. Embalagem anti-umidade. <b>NÃO-RECICLADO</b> . Papel procedente de produção de reflorestamento indicado na embalagem, opaco, liso. Cor BRANCA. Resma com 500 folhas. (MPOG, IN nº 01, 19/01/10, art. 5º, I).	RESMA C/ 500 FOLHAS	71030	392	57,69	22.614,48	<b>SIM</b>
66	Papel Sulfite, 75g para impressora Plotter HP Designjet 500. Largura 900mm.	ROLO C/ 50 METROS	71030	50	77,32	3.866,00	<b>SIM</b>

67	Papel Triplex. Gramatura 250g/m <sup>2</sup> . Tamanho 960 x 660 mm.	FOLHA	71030	730	2,88	2.102,40	SIM
68	Papel Kraft natural 80g, fabricado a partir das fibras da celulose para confecção de pacotes e embalagens para correios, bobina com 60cm x 150m.	BOBINA C/ 150 METROS	71030	42	84,99	3.569,58	SIM
69	Pasta Arquivo: <b>Tipo suspensa</b> , marmorizada e plastificada externamente. Material cartão marmorizado, gramatura 336 a 420g/m <sup>2</sup> , cor verde-claro. Largura 240mm, altura 360mm. Lombada 35mm. Características adicionais: com prendedor interno tipo trilho plástico e visor frontal. Ref.: DELLO, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UNID	150505	11100	4,10	45.510,00	SIM
70	Pasta, <b>Sem elástico</b> , em cartão duplex, pintada, plastificada, cor verde. Gramatura (280g/m <sup>2</sup> ). Dimensões aproximadas: 240x350mm, tamanho ofício. com prendedor interno, tipo plástico.	UNID	150505	2370	5,01	11.873,70	SIM
71	<b>Pasta</b> com aba, <b>com elástico</b> , em cartão duplex pintada, plastificada, cor VERDE. Gramatura (250 a 270g/m <sup>2</sup> ), reforçada com ilhós. Dimensões aproximadas: 240x350mm, tamanho ofício.	UNID	150505	4220	3,38	14.263,60	SIM
72	<b>Pasta</b> com aba, com elástico, em polipropileno, cor cristal transparente branca, Tamanho ofício: L x A x P: 235 x 350 x 02 mm.	UNID	150505	1480	3,43	5.076,40	SIM
73	Pasta Arquivo. Material plástico transparente. <b>Tipo Sanfonada</b> . Largura 350mm, altura 240mm. Cor CRISTAL. Com abas e elástico. Características adicionais: 12 divisões.	UNID	150505	1135	18,41	20.895,35	SIM
74	Pasta Catálogo Ofício com 50 envelopes finos	UNID	150505	1470	22,83	33.560,10	SIM

	transparentes (sacos plásticos para guardar documentos, 4 furos, capacidade 10 folhas), 4 colchetes e visor. Tamanho: 245mm (largura) x 335mm (comprimento) x 20mm.						
75	Pasta Plástica. Lombada de 20mm, com elástico. Cor TRANSPARENTE.	UNID	150505	2690	4,46	11.997,40	SIM
76	Pasta Plástica. Lombada de 40mm, com elástico. Cor TRANSPARENTE.	UNID	150505	1560	4,15	6.474,00	SIM
77	Pasta Plástica. Lombada de 55mm, com elástico. Cor TRANSPARENTE.	UNID	150505	1520	4,89	7.432,80	SIM
78	Pasta Registradora <b>A-Z</b> . Tamanho Ofício. <b>Lombo Estreito 50mm</b> . Revestida externa e internamente em polipropileno (POKF) com carbono, resistente. Com mecanismo de alta precisão. Com ferragem removível. Possui cantoneiras inferiores de proteção, etiqueta dupla face na lombada e porta etiquetas transparente no lombo. Cor: PRETA. Ref.: Chies, DELLO, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UNID	150505	2310	16,28	37.606,80	SIM
79	Pasta Registradora <b>A-Z</b> . Tamanho Ofício. <b>Lombo Largo 70mm</b> . Revestida externa e internamente em polipropileno (POKF) com carbono, resistente. Com mecanismo de alta precisão. Com ferragem removível. Possui cantoneiras inferiores de proteção, etiqueta dupla face na lombada e porta etiquetas transparente no lombo. Cor: PRETA. Ref.: Chies, DELLO, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). <b>O item corresponde a 75% da QUANTIDADE TOTAL. Art. 48, III da LC 123 de 2006.</b>	UNID	150505	3495	19,82	69.270,90	NÃO
80	Pasta plástica <b>tipo malote</b> para documentos, com	UNID	150505	688	22,00	15.136,00	SIM

	zíper de fácil manuseio, bolso lateral com o mesmo comprimento da pasta, confeccionado em material resistente, transparente e tamanho 33 x 24 cm.						
<b>81</b>	Percevejo cromado.	CAIXA C/ 100 UNID.	94714	347	4,59	1.592,73	<b>SIM</b>
<b>82</b>	Perfurador de Papel. Material: metal. Tipo grande. Tratamento superficial pintado. Capacidade de perfuração: 50 folhas. Funcionamento manual.	UNID	132055	150	74,50	11.175,00	<b>SIM</b>
<b>83</b>	Pincel Atômico. Material plástico. Permanente. Tipo ponta chanfrada. Tipo carga descartável. Cor tinta . Ref.: Pilot, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (cores: azul, preta, vermelha e verde) o solicitante informará a cor quando pedir para empenhar.	UNID	30872	1030	4,08	4.202,40	<b>SIM</b>
<b>84</b>	Prancheta para desenho. Material acrílico. Possui prendedor na parte superior em metal. Medindo aproximadamente 230 x 340mm. Cor fumê.	UNID	65102	710	17,49	12.417,90	<b>SIM</b>
<b>85</b>	Prendedor de papéis nº 25. Tipo Grampomol.	CAIXA C/ 12 UNID	94714	236	7,36	1.736,96	<b>SIM</b>
<b>86</b>	Prendedor de papéis nº 41. Tipo Grampomol.	CAIXA C/ 12 UNID	94714	206	15,79	3.252,74	<b>SIM</b>
<b>87</b>	Quadro de avisos, com moldura em perfil de alumínio; confeccionado em MDF de madeira de no mínimo 10 mm de espessura, revestido frontalmente com uma folha de cortiça para permitir a fixação de avisos com a utilização de alfinetes, Para fixação em parede, medindo aproximadamente 90cm x60cm.	UNID	150153	150	93,63	14.044,50	<b>SIM</b>
<b>88</b>	Quadro de aviso, fabricado em MDF branco, laminado de 6mm, com 06 displays em acrílico	UNID	150153	200	349,65	69.930,00	<b>SIM</b>

	100% virgem, para folhas tamanho A4. Moldura dos displays na cor verde-bandeira. Formato do Display na vertical. Altura: 76 cm x, Largura: 83,5 cm, (fixação em parede, acompanha adesivo de quadro de avisos e kit de fixação parafusos, buchas e acabamentos), acabamento da moldura em alumínio plástico colorido, cores: azul, vermelho e verde, possui cantoneiras plásticas arredondadas.						
<b>89</b>	Régua com 30cm, transparente, injetada em poliestireno, super resistente (espessura de 3,4 mm).	UNID	33189	860	1,88	1.616,80	<b>SIM</b>
<b>90</b>	Régua. Material: Plástico. Cor transparente. Tamanho: 50cm.	UNID	33189	430	4,52	1.943,60	<b>SIM</b>
<b>91</b>	Saco Plástico. Cor transparente. Comprimento 330mm, largura 240mm. Aplicação: guardar documentos. Características adicionais: 2 furos, capacidade para 10 folhas.	PCT C/ 10 UNID	150144	962	8,90	8.561,80	<b>SIM</b>
<b>92</b>	Tesoura. Material: aço inoxidável. Material: cabo de polipropileno resistente e anatômico. Comprimento 20cm. Lâmina de fio a laser.	UNID	3689	726	12,80	9.292,80	<b>SIM</b>
<b>93</b>	Tesoura. Material: aço inoxidável. Material: cabo de polipropileno preto resistente e anatômico, ponta arredondada, tamanho 14cm. <b>Tipo escolar.</b>	UNID	3689	1188	5,66	6.724,08	<b>SIM</b>
<b>94</b>	Envelope, ofício, cor branca. Tamanho 260 x 360 mm. <b>O item corresponde a 25% da QUANTIDADE TOTAL DO ITEM 25. Art. 48, III da LC 123 de 2006.</b>	CX C/ 250 UNID.	150144	668	100,16	66.906,88	<b>SIM</b>
<b>95</b>	Envelope, saco grande, cor ouro. Tamanho 310 x 410mm.	CX C/ 100 UNID.	150144	900	51,06	45.954,00	<b>SIM</b>

	<b>O item corresponde a 25% da QUANTIDADE TOTAL DO ITEM 26. Art. 48, III da LC 123 de 2006.</b>						
<b>96</b>	Papel Reprográfico. <b>Formato A4</b> , medindo 210 x 297mm. Gramatura 75g/m <sup>2</sup> . Aplicação: para copiadoras e impressoras laser e jato de tinta. Embalagem anti-umidade. <b>NÃO-RECICLADO</b> . Papel procedente de produção de reflorestamento indicado na embalagem, opaco, liso. Cor BRANCA. Resma com 500 folhas. (MPOG, IN nº 01, 19/01/10, art. 5º, I). <b>O item corresponde a 25% da QUANTIDADE TOTAL DO ITEM 61. Art. 48, III da LC 123 de 2006.</b>	RESMA C/ 500 FOLHAS	71030	2125	22,96	48.790,00	<b>SIM</b>
<b>97</b>	Papel Reprográfico. <b>Formato A4</b> , medindo 210 x 297mm. Gramatura 75g/m <sup>2</sup> . Aplicação: para copiadoras e impressoras laser e jato de tinta. Embalagem anti-umidade. <b>RECICLADO</b> , opaco, liso. Cor BRANCA. Resma com 500 folhas. (MPOG, IN nº 01, 19/01/10, art. 5º, I). <b>O item corresponde a 25% da QUANTIDADE TOTAL DO ITEM 62. Art. 48, III da LC 123 de 2006.</b>	RESMA C/ 500 FOLHAS	71030	1130	27,79	31.402,70	<b>SIM</b>
<b>98</b>	Pasta Registradora <b>A-Z</b> . Tamanho Ofício. <b>Lombo Largo 70mm</b> . Revestida externa e internamente em polipropileno (POKF) com carbono, resistente. Com mecanismo de alta precisão. Com ferragem removível. Possui cantoneiras inferiores de proteção, etiqueta dupla face na lombada e porta etiquetas transparente no lombo. Cor: PRETA. Ref.: Chies, DELLO, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). <b>O item corresponde a 25% da QUANTIDADE TOTAL DO ITEM 79. Art. 48, III da LC 123 de 2006.</b>	UNID	150505	1165	19,82	23.090,30	<b>SIM</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>						<b>1.922.055,19</b>	

#### **1.4.2. Quantitativo Detalhado por Local de Entrega:**



ITEM	UNIDADE / CAMPUS																	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)
	Reitoria	Coruripe	Rio Largo	Benedito Bentes	Viçosa	Arapiraca	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Santana do Ipanema	S. Miguel dos Campos	Satuba	Batalha	
1.	100			20	100		300	100	40			30	50	20	10	10	30	810
2.		1			20			3					1	1		1	50	77
3.	5	2		1	10		21	7	2		2	2	2	2	2	1	30	89
4.	10	10	10	15	30		100	30		05						5	20	235
5.	350		4	10	30		500	50		40	96	100	50	10	20	30	50	1340
6.	600	10		10	50		500	50		40		100	100	20	20	50	40	1590
7.	800	20	40	30	70	100	1000	120	100	50	50	100	50	50		30	70	2680
8.	35	5	2	10	12	30	1000	15		7	50	30	5	10	4	03	10	1228
9.	20	3	2	10	12	10	1000	15		6		30		3		02	05	1118
10.	15	3	2	5	12		1000	15		5		20	5	4		01	03	1090
11.	400	20		5	20	20	500	10	3	7		20	5	20		04	20	1054
12.	200	30		5	20	20	500	10		7		10	3	20		02	10	837
13.	200	30		5	20	50	500	10		7		10	5	20	4	02	10	873

<b>14.</b>	30	5		4	10	10		10	3	2		1	2	2		02	20		<b>101</b>
<b>15.</b>	200	2		10	60	50	500	80		7		50	50	100	10	20	40		<b>1179</b>
<b>16.</b>	200	4		10	40	50	200	50		5		50	50	50		10	40		<b>759</b>
<b>17.</b>		3		10	35	50	500	50		5	100	50	50	30		10	40		<b>933</b>
<b>18.</b>		6	40	20	60	100	1000	50		10	200	60	100	10		10	40		<b>1706</b>
<b>19.</b>	20	10		2	10		100	20		18	100	10	20	20		02	10		<b>342</b>
<b>20.</b>	125	20		10	50	20	300	60	30	100	100	50	20	100			50		<b>1035</b>
<b>21.</b>	100	10		20	50			50	12			50	50	30		50	20		<b>442</b>
<b>22.</b>		15	10	10	100	40	300	120		80	50	30	50	30			40		<b>875</b>
<b>23.</b>	250	100		50	700	100	1000	500		1000			300		100		300		<b>4400</b>
<b>24.</b>	1500	80			500	10	1000	50		50	20	10	50	20			40		<b>3330</b>
<b>25.</b>	20	50	5	1	500	10	1332	4	5	15		10	2	6		03	40		<b>2003</b>
<b>26.</b>	30	100	2		400	2	2100	5		30		2	5		1	01	20		<b>2698</b>
<b>27.</b>	35	30	20	10	50		100	60		5	15	50	20	30			30		<b>455</b>
<b>28.</b>	40	30	30	10	50		100	60		50	5	50	20	30		10	30		<b>515</b>
<b>29.</b>		10	4		10	10	50	3		10	180		2	2			01		<b>282</b>
<b>30.</b>		30	4		10		50	3		5			2			01			<b>105</b>
<b>31.</b>	50	20			15		10	2					2						<b>99</b>

<b>32.</b>	20	30	1		10	10	50	10	2	5					2		10		<b>150</b>
<b>33.</b>	17		3		4	3	25	12	2	3		3	2	3		01	30		<b>108</b>
<b>34.</b>	100		30	20	70	40	100	200		80		100	100		20	20	30		<b>910</b>
<b>35.</b>	150		30	30	70	100		250	50	200			100	100		30	30		<b>1140</b>
<b>36.</b>	1000		30	30	80	100	100	300	100	200		100	100	150	30	100	30		<b>2450</b>
<b>37.</b>	50		50	20	70	100	300	100	20			50	100	10	10	10	20		<b>910</b>
<b>38.</b>	10		6	5	10	15	50	30		20			10	5		05	40		<b>206</b>
<b>39.</b>	100		10	5	20	30	300	100	50	30		50	30	50		10	20		<b>805</b>
<b>40.</b>	50			10	30	100	200	120		10		30	30	50		25	30		<b>685</b>
<b>41.</b>	30		25	2	15	20		10		10			10			03	20		<b>145</b>
<b>42.</b>	200				20		50	15		100	50						10		<b>445</b>
<b>43.</b>	200		5		20		50	5		100					2		10		<b>392</b>
<b>44.</b>	500			100	600		500	600	100	40		300	100	30	20	50	100		<b>3040</b>
<b>45.</b>	10		2	1	5		17	5				2	5	1	1	01	30		<b>80</b>
<b>46.</b>	10		2	2	5		17	4			20	2	5	3	1	01	30		<b>102</b>
<b>47.</b>	10		2	1	5		25	4				1	5	2	1	01	30		<b>87</b>
<b>48.</b>			6	2	14		20	6		6		10	2	20		02	10		<b>98</b>
<b>49.</b>			4	2	14		6	10		10		10	2	20		05	10		<b>93</b>

<b>50.</b>	100		20		70		100	80		40			10	30			10		<b>460</b>
<b>51.</b>	100			20	20		10	10	2	20		50	30	10					<b>272</b>
<b>52.</b>					50		100	50		70	20								<b>290</b>
<b>53.</b>					50		100	50		70		100							<b>370</b>
<b>54.</b>	50	10	20	20	70		30	40					30	20			10		<b>300</b>
<b>55.</b>	50	10	20	40	70		100	40					30	20		12	10		<b>402</b>
<b>56.</b>	50	10	20	20	70		50	40				20	30	20		12	10		<b>352</b>
<b>57.</b>	10	5			50			20			20		20				05		<b>130</b>
<b>58.</b>	10	10	10	10	30		200	20		20			20				20		<b>350</b>
<b>59.</b>	1200	8	5	15	150	20	500	10	30	200		50	30	50					<b>2268</b>
<b>60.</b>		3			10	20	500	10				50							<b>593</b>
<b>61.</b>	975			100	500	1000		300	700	500		300	500			500	1000		<b>6375</b>
<b>62.</b>	500	200	150	100	400	150		300		570		300		400	20	300			<b>3390</b>
<b>63.</b>	200	20			200			100	150	50							50		<b>770</b>
<b>64.</b>					200			20		50					10				<b>280</b>
<b>65.</b>	200	50			100			30								4	8		<b>392</b>
<b>66.</b>	10				10			10					10				10		<b>50</b>
<b>67.</b>					500			10					20		200				<b>730</b>

<b>68.</b>	1				10			10					20			01			<b>42</b>
<b>69.</b>	800	1200			100	250	4000	100	200	300		2.000	50	100		1000	1.000		<b>11100</b>
<b>70.</b>	250	30			80		500	100		1000		200	50	30		30	100		<b>2370</b>
<b>71.</b>	250			10	80		500	100		30	3000		50			100	100		<b>4220</b>
<b>72.</b>	500		20	10	80	100	500	100		30			50	30		20	40		<b>1480</b>
<b>73.</b>	25	15	20	10	70		500	100	25	30	100	100	50	50		10	30		<b>1135</b>
<b>74.</b>		5		10	60	50	1000	200	25			30	50			20	20		<b>1470</b>
<b>75.</b>	800	20	20	10	70	30	1000	150	50	300			100	100		10	30		<b>2690</b>
<b>76.</b>	350	30	20	10	70	30	100	150	50	200	300		100	100		10	40		<b>1560</b>
<b>77.</b>	500	40	30	10	70	30	100	150	50	200	100		100	100			40		<b>1520</b>
<b>78.</b>	500	50	20	20	100		1000	70	50	150			100	50		100	100		<b>2310</b>
<b>79.</b>	500	100	30	20	100		1835	160	50	200			100	100	50	150	100		<b>3495</b>
<b>80.</b>	200	10	15		150	10	100	100	30			30	3		10	10	20		<b>688</b>
<b>81.</b>	10	2	5	10	30		100	50		10	100			20		05	05		<b>347</b>
<b>82.</b>		5	10	10	10			60		5				10		10	30		<b>150</b>
<b>83.</b>				10	600	60		90		100			50	30	50		40		<b>1030</b>
<b>84.</b>	100				20	10	150	250	30	100				20		10	20		<b>710</b>
<b>85.</b>	50		4	2	40			10	20	20	20		50	10			10		<b>236</b>

<b>86.</b>	50		4	2	20			10	20	30			50	10			10		<b>206</b>
<b>87.</b>	5		10	5	10	20	50	10					20		8	02	10		<b>150</b>
<b>88.</b>	5		10	3	5	20	100	10					20		4	03	20		<b>200</b>
<b>89.</b>	100			20	100	30	200	120	20	100	10	50	30	30		20	30		<b>860</b>
<b>90.</b>	50			10	50	20	100	60		50	10		30	20			30		<b>430</b>
<b>91.</b>	400	100	4	50	100	100	100	50				10	30	3	10		05		<b>962</b>
<b>92.</b>	100	50	20		50	30	100	60	24	60		50	50	50	20	12	50		<b>726</b>
<b>93.</b>		100	20	20	50	50	200	200	24		300	50	50	60		24	40		<b>1188</b>
<b>94.</b>							668												<b>668</b>
<b>95.</b>							900												<b>900</b>
<b>96.</b>	125									1000							1000		<b>2125</b>
<b>97.</b>		500								630									<b>1130</b>
<b>98.</b>							1165												<b>1165</b>



**1.5. A descrição dos itens apresentada no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) poderá divergir, no todo ou em parte, ao que está descrito na Tabela acima. Nesse caso, a LICITANTE deverá considerar a descrição dos itens da relação apresentada neste Termo de Referência.**

**1.6.** As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para um período de **12 (doze) meses** o INSTITUTO FEDERAL ALAGOAS/CAMPUS SATUBA reserva-se o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

**1.7.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.8.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.9.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.10.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

### **2.1. Necessidade / Motivação da Aquisição:**

Faz-se necessário a aquisição dos bens aqui relacionados, visando-se a manutenção do pleno funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas realizadas no IFAL, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nesta instituição. Assim, não se pode vislumbrar essa instituição sem os meios materiais minimamente necessários ao seu funcionamento.

### **2.2. Objetivos da Aquisição:**

A aquisição visa propiciar a manutenção das atividades administrativas e acadêmicas da Reitoria e dos Campi do IFAL e possibilitar a realização da ampla gama de serviços que necessitam dos objetos acima discriminados.

### **2.3. Atesto da Essencialidade e do Relevante Interesse Público:**

Em atenção ao Decreto nº 8.540/2015, a aquisição em questão é configurada como essencial para o IFAL por tratar-se de material necessário para a execução de tarefas

administrativas e acadêmicas de todo o Instituto. Caso a Administração se exima da responsabilidade de tal aquisição, poderá inviabilizar a execução de suas atividades. Portanto, diante da missão institucional, a aquisição dos materiais ora listados denota a prevalência do interesse público.

#### **2.4. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:**

Adotou-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando:

a) A necessidade de contratações frequentes, hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, Artigo 3º, inciso I;

b) A previsão de entregas parceladas, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, Artigo 3º, inciso II;

c) A conveniência do IFAL em adquirir os materiais objeto deste certame para mais de um órgão, considerando a necessidade de prover a Reitoria e os Campi com os bens almejados, hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, Artigo 3º, inciso III;

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**3.1.** Os materiais insertos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens comuns, conforme definido no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias úteis**, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, em remessa parcelada.

**4.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**4.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.7.** O recebimento dos materiais constantes neste Termo de Referência ocorrerá na Coordenação de Almoxarifado de cada Unidade do IFAL, e onde não exista, nas Coordenações de Administração, **das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**, em dias de expediente na repartição, no(s) seguinte(s) endereço(s):

**4.7.1. Campus Arapiraca:** Rodovia estadual AL-110, sem número, bairro Deputado Nezinho, Arapiraca. Cep 57.317-291.

**4.7.2. Campus Benedito Bentes:** Av. Garça Torta, S/Nº – Bairro: Benedito Bentes – Maceió – AL.

**4.7.3. Campus Maceió:** Rua Mizael Domingues (esquina com a Rua Barão de Atalaia), 75 – Bairro: Poço – Maceió/AL. CEP: 57.020-600. Fone: (82) 2126-7000.

**4.7.4. Campus Maragogi:** Rodovia AL101 Norte, S/Nº, Assentamento Nova Jerusalém – Peroba – Maragogi/AL. CEP: 57.955-000.

**4.7.5. Campus Marechal Deodoro:** Rua Lourival Alfredo, 176 – Bairro: Poeira - Marechal Deodoro/AL. CEP: 57.160-000. Telefone: (82) 3263-1122.

**4.7.6. Campus Murici:** Rodovia BR104, S/Nº, Km 57 – Bairro: Conjunto Pedro Tenório Raposo. Murici/AL. CEP: 57.820-000.

**4.7.7. Campus Palmeira dos Índios:** Av. Alagoas, S/Nº – Bairro: Palmeira de Fora – Palmeira dos Índios/AL. CEP: 57.608-180. Telefone: (82) 3421-3450 / 3421-3282.

**4.7.8. Local provisório do Campus Santana do Ipanema:** Rodovia AL130, S/Nº – Bairro: Domingos Acácio – Santana do Ipanema/AL. CEP: 57.500-000.

**4.7.9. Local provisório do Campus São Miguel dos Campos:** Escola Municipal Mário Soares Palmeira, Praça José Inácio, S/Nº – Bairro: Centro – São Miguel dos Campos/AL.

**4.7.10. Campus Satuba:** Rua 17 de Agosto, S/Nº – Bairro: Centro – Satuba/AL. CEP: 57.120-000.

**4.7.11. Reitoria:** Av. Dr. Júlio Marques Luz (antiga Av. Jatiúca), 222 – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL. CEP: 57.035-700.

**4.7.12. Campus Coruripe:** Rodovia Engenheiro Guttemberg Brêda Neto, AL-101 SUL. Alto do Cruzeiro. Coruripe/AL. CEP: 57.230-000.

**4.7.13. Campus Penedo:** Rodovia AL101 Sul, Km 5 – Penedo/AL. CEP: 57.200- 000. Telefone: (82)8113-9211 / 8119-7003.

**4.7.14. Campus Piranhas:** Av. Sergipe, S/Nº – Bairro: Xingó – Piranhas/AL.  
CEP: 57.460-000.

**4.7.15. Local provisório do Campus Rio Largo:** Rodovia BR 104, Km 91 – Tabuleiro do Pinto – Rio Largo/AL. Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares (1º retorno - Antigo Projeto Reviver). CEP: 57.100-971.

**4.7.16. Campus Viçosa:** Rua Mota Lima, 35, Bairro: Centro (antiga Escola Municipal São José). Viçosa/AL. CEP: 57.700-000. Telefone: (82) 2126-6491/982232640.

**4.7.17. Local provisório do Campus Batalha:** Pólo Tecnológico Agroalimentar de Batalha, Avenida Governador Afrânio Lages, S/Nº – Bairro: Centro. Batalha/AL. CEP: 57420-000.

**Observação:** Poderão ser incluídos novos endereços na relação acima, conforme a entrada em funcionamento de novas unidades do IFAL.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**5.1.** São obrigações do Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.1.7.** Manter o endereço, número de telefone e endereço de e-mail permanentemente atualizados;

**6.1.8.** Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**11.2.2. multa moratória de 0,2%** (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;

**11.2.3. multa compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

**11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**12.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.922.055,19**.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**





**13.1.** É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, no fornecimento dos materiais objeto do presente Termo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 7.746/2012 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos, em especial:

**13.1.1.** Fornecer os itens adquiridos, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize, quando possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**13.1.2.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**13.1.3.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Satuba-AL, 02 de abril de 2020.

#### **14. DAS ASSINATURAS:**

Declaro que sou solicitante direto dos materiais elencados no presente Termo de Referência, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca dos aspectos técnicos e/ou de uso que envolvem a descrição dos mesmos. Em tempo, atesto a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa dos materiais requeridos.

**Roseli Brandão Duarte Tenório**

Coordenadora de Almoxarifado

Declaro que o presente Termo de Referência está de acordo com a legislação vigente que rege a matéria, devendo o mesmo fazer parte integrante do Edital de licitação correspondente como Anexo.

**Jorge Gesteira Vaz de Carvalho**

Chefe de Departamento de Suprimentos

Ratifico a necessidade, oportunidade e conveniência da aquisição dos materiais requisitados no presente Termo de Referência, assim como a adequação do mesmo aos ditames legais.

**Roberto Medeiros da Fonseca Cavalcante**

Diretor de Administração

Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima, ao tempo em que APROVO o presente Termo de Referência.

**Valdemir Lino Chaves Filho**

Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS SATUBA  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS SATUBA  
PREGÃO N.º 01/2020**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, Campus Satuba**, com sede na Rua 17 de Agosto, S/N – Centro, CEP: 57120-000, na cidade de Satuba – AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0004-06, neste ato representado pelo Diretor-Geral **VALDEMIR LINO CHAVES FILHO**, nomeado(a) pela Portaria nº 1.097/GR, de 22/04/2019, publicada em 25/04/2019, inscrito no CPF sob o nº 044.341.504-80, portador da Carteira de Identidade nº 6467645/SDS-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **23041.015375/2020-45**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **material de expediente** para o Instituto federal de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, anexo I do edital de **Pregão nº 01/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )

do TR							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura das mesmas, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data  
Assinaturas

*Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)*